



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.145 DE 20 DE ABRIL DE 2018.
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES
POR EXCESSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 257.804,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais):

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.03.00 – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2076 – MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL
174- 3.3.90.30-00 – MATERIAL CONSUMO

Valor: R\$ 109.072,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2307 – MERENDA ENSINO MÉDIO
178-3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO

Valor: R\$ 132.524,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.2006-2307 – MERENDA ENSINO EJA
183- 3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO

Valor: R\$ 16.208,00

Aplicação recurso – 20000003

Fonte Recurso 02

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO..... R\$ 257.804,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de abril de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 20 de abril de 2018.
Página: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.